



*Estado Do Rio Grande Do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito*

LEI N^º 333/2003

" CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono salarial mensal aos professores em efetivo exercício no magistério no total de R\$ 35.793,16, que será rateado entre aqueles.

Parágrafo Único – O abono de que trata o art. 1º, será pago até 31.12.2003, e será revisto trimestralmente de acordo com as transferências.

Art. 2º - O benefício ora concedido, é para cumprimento do percentual de 60% do FUNDEF.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta das rubricas 225-3190040200, 226-3190110200.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2003.

José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.